

**ORDEM DE SERVIÇO N. 013/2021**

**Contrato N.º:** 03292021PSOBRAL **Cód. da Obra:** 03292021PSOBRAL01  
**Contrato Cliente:** 005/2021-SEINF  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEINF  
**Contratada:** LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI  
**CNPJ:** 32.925.202/0001-30  
**Endereço:** AV. GERARDO RANGEL, 675 - JOCELY DANTAS, SOBRAL/CE

Autorizamos a empresa LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, a iniciar a obra/serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DO JUNCO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, conforme projeto básico e especificações técnicas.

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta ) dias corridos, conforme cláusula contratual.

Valor global da Obra: R\$ 467.708,44 (quatrocentos e sessenta e sete mil e setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Sobral, 14 de Abril de 2021

LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 32.925.202/0001-30

LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI

DAVID MACHADO BASTOS  
Secretário da SEINF

Recebi em, 14 / 04 / 2021

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas, conforme anexo. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral-CE, 14 de abril de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	31 de março de 2021	<a href="http://saadec.sobral.ce.gov.br/">http://saadec.sobral.ce.gov.br/</a>
Inscrições no Processo Seletivo	01 a 20 de abril de 2021 Horário: Das 8h às 17h de 01 de abril de 2021 às 17h do dia 20 de abril de 2021*	<a href="mailto:inscricoeseditais02021.aspv@gmail.com">inscricoeseditais02021.aspv@gmail.com</a>
Divulgação do Resultado das Inscrições	22 de abril de 2021	<a href="http://saadec.sobral.ce.gov.br/">http://saadec.sobral.ce.gov.br/</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	23 de abril de 2021 Horário: Das 8h às 17h	<a href="mailto:recursoseditais02021.aspv@gmail.com">recursoseditais02021.aspv@gmail.com</a>
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	26 de abril de 2021	<a href="http://saadec.sobral.ce.gov.br/">http://saadec.sobral.ce.gov.br/</a>
Avaliação Curricular	27 a 30 de abril de 2021	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	3 de maio de 2021	<a href="http://saadec.sobral.ce.gov.br/">http://saadec.sobral.ce.gov.br/</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular	4 de maio de 2021 Horário: Das 8h às 17h	<a href="mailto:recursoseditais02021.aspv@gmail.com">recursoseditais02021.aspv@gmail.com</a>
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	5 de maio de 2021	<a href="http://saadec.sobral.ce.gov.br/">http://saadec.sobral.ce.gov.br/</a> Diário Oficial do Município

\*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2021.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DO JUNCO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 005/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de serviço, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 32.925.202/0001-30. VALOR DA OBRA: R\$ 467.708,44 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Autorizamos a empresa LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI a iniciar os serviços de REFORMA DA QUADRA DO JUNCO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 467.708,44 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Sobral, 14 de abril de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**ERRATA DO EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019**, publicado no Diário Oficial Nº 997, de 09 de fevereiro de 2021, página 04. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADA: AJ ARAGÃO SILVA - EPP. ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 - SEINF" e "Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando dia 28/02/2021 e findando no dia 29/04/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando dia 23/03/2021 e findando no dia 21/05/2021", LEIA-SE: " EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 - SEINF" e "Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 02/01/2021 e findando no dia 03/03/2021, e o de VIGÊNCIA por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 23/01/2021 e findando no dia 24/03/2021". Sobral, 13 de abril de 2021. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO** - NOTIFICANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. DATA: 14/04/2021. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 068/2020. OBJETO: Aquisição de câmaras frigoríficas, com instalação, para o mercado público de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. NOTIFICADA: ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.134.673/0001-37. ENDEREÇO DA NOTIFICADA: Rua Pedro Alves, nº 62, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.220-281. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-STDE, vem, por meio da sua representante legal infra firmado, através do presente instrumento, notificar

formalmente Vossa Senhoria, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados: A Cláusula Décima do contrato nº 067/2020- STDE e Processo nº P147667/2021, que dispõe acerca do prazo de entrega e recebimento constantes no referido instrumento, senão vejamos: "CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO 10.1. Quanto à entrega: 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Mercado Público de Sobral, na Rua Coronel Diogo Gomes, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta. 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele. 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. 10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega. 10.2. Quanto ao recebimento: 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE. 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato. Diante disso, a instalação das Câmaras Frigoríficas para o mercado público de Sobral foi solicitada via e-mail para a CONTRATADA na data de 12/02/2021, através do envio da nota de empenho nº 01.02.0063, no entanto ocorre que até a presente não foram instaladas e o serviço não foi entregue à CONTRATANTE. Portanto, o prazo de 60 (sessenta) dias para realização do serviço se encontra esgotado. É oportuno ressaltar ainda, que no dia 01/03/2021 a nota de empenho foi reenviada para o e-mail da CONTRATADA, onde explicitamente há tentativa de contato com a mesma a fim de que seja entregue o objeto em questão. Por fim, no dia 17/03/2021 a nota de empenho foi novamente enviada para um outro e-mail informado após contato telefônico com a Empresa. Ocorre que, que a empresa notificada não realizou a instalação das câmaras frigoríficas, descumprindo, assim, os prazos dispostos no contrato nº 067/2020- STDE oriundos do Pregão Eletrônico nº 068/2020, acarretando em inúmeros prejuízos. Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, pactuado entre as partes, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. É o que se infere das cláusulas que abaixo seguem transcritas: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: 14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência. 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante. 14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93; b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência; c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa; d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado; g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado; h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; j) deixar de repor funcionários faltosos; l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de